

SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**CNPJ/MF nº 32.903.702/0001-71 / Ticker (B3) – SARE11****FATO RELEVANTE**

A **S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-901, inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.015, de 29 de abril de 2010 (“Administradora”), na qualidade de administradora fiduciária do **SANTANDER RENDA DE ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob n.º 32.903.702/0001-71 (“Fundo”), e a **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, 18º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.231.177/0001-52, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), informam aos cotistas e ao mercado em geral que:

Na presente data, formalizou um acordo com a **WEWORK SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**, locatária das unidades 2401, 2501, 2601 e 2701 da Ala B localizadas no Condomínio WT Morumbi, situado na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, CEP: 04533-085, São Paulo/SP, ativo do Fundo de Investimento Imobiliário TM – FII (“**WEWORK**”).

Esclarecemos que, no tocante aos termos do acordo firmado, recebemos na presente data, o valor equivalente a aproximadamente R\$ 0,10 (dez centavos) por cota do Fundo, o que representa mais do 50% (cinquenta por cento) dos valores até então em aberto, incluindo o aluguel de competência agosto/24, com os devidos juros remuneratórios. O saldo restante será pago nos próximos meses, seguindo cronograma estipulado entre as partes. Quanto aos aluguéis futuros, esses foram renegociados e seguirão o fluxo do contrato de locação normalmente, sendo o primeiro vencimento ao final de outubro/24.

O acordo firmado compreendeu a assinatura de um aditivo contratual, que será apresentado em juízo para homologação judicial dos termos acordados entre as partes nos autos da execução e ação de despejo ajuizadas pelo Fundo.

Adicionalmente, informamos que se trata de um acordo que será formalizado na esfera judicial, de forma que, caso venha ocorrer qualquer nova inadimplência durante o período de pagamento da dívida, as ações serão retomadas e a execução e despejo seguirão de forma imediata.

Por fim, cumpre reforçar que a Administradora e a Gestora agiram prontamente em prol dos direitos dos cotistas e no melhor interesse para o Fundo. O Fundo divulgou prontamente a inadimplência da WeWork ao final de junho/2024, momento em que ocorreu a notificação do inquilino. Após o esgotamento do prazo de resposta contratual, ao final de julho, foram iniciadas tratativas com o devedor, mas, em paralelo, contratamos escritório especializado na recuperação do crédito, sendo que, na primeira quinzena de agosto, ajuizamos duas ações judiciais, uma de execução e outra de despejo, ambas com pedido de sigilo de justiça. Dessa forma, o Fundo foi um dos primeiros proprietários a efetivamente ingressar com medidas judiciais em defesa dos cotistas.

Acerca da distribuição de rendimentos, ressaltamos que os valores serão distribuídos ao longo do semestre, seguindo a regulamentação vigente e buscando a melhor linearização dos rendimentos.

Por fim, a Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 20 de setembro de 2024.

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A. e SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., na
qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do **SANTANDER RENDA DE
ALUGUÉIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII.**